

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 9.255, DE 2017

Acrescenta novo § 4º ao art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para permitir a alteração, por parte do consumidor, da data de vencimento de contrato de crédito por ele celebrado.

**Autora:** Deputada ERIKA KOKAY

**Relatora:** Deputada LAURA CARNEIRO

### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

No dia 14 de agosto de 2024, a Comissão de Finanças e Tributação se reuniu para discutir e votar o parecer desta Relatora, pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 9.255/2017, do Substitutivo adotado pela Comissão de Defesa do Consumidor, e da Emenda nº 1/2024 da CFT; e, no mérito, pela aprovação do PL nº 9.255/2017, e da Emenda 1/2024 da CFT e pela rejeição do Substitutivo adotado pela CDC.

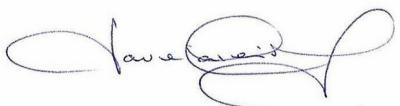
Durante a discussão, fomos convencidos a fazer uma modificação no tocante aos empréstimos consignados e entendemos por bem excluir o disciplinamento acolhido em nosso parecer anterior e constante dos termos da EMC 1/CFT, em relação aos denominados empréstimos consignados.



\* C D 2 4 6 3 0 1 7 4 7 8 0 0 \*

Posto isso, voto pela não implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei nº 9.255, de 2017, do Substitutivo adotado pela Comissão de Defesa do Consumidor, e da emenda EMC 1/CFT, apresentada na Comissão de Finanças e Tributação; e, no mérito e pela **aprovação** do PL nº 9.255/2017, com emenda, e da emenda EMC 1/CFT, e pela rejeição do Substitutivo adotado pela CDC.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2024.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**  
**Relatora**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246301747800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro



\* C D 2 4 6 3 0 1 7 4 7 8 0 0 \*

# COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 9.255, DE 2017

Acrescenta novo § 4º ao art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para permitir a alteração, por parte do consumidor, da data de vencimento de contrato de crédito por ele celebrado.

**Autora:** Deputada ERIKA KOKAY

**Relatora:** Deputada LAURA CARNEIRO

### EMENDA

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 9.255, de 2017 a seguinte redação:

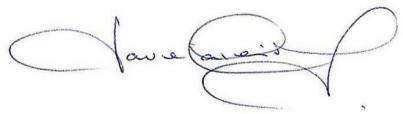
Art. 2º .....

.....  
Art. 52. ....

**§ 4º Com exceção dos créditos pagos por meio de consignação em folha de pagamento**, é assegurado ao consumidor realizar, por até duas vezes, a alteração da data de vencimento das parcelas de operações de crédito para ajustar todas aquelas vincendas ao dia do mês mais conveniente ao seu fluxo financeiro, ficando o credor obrigado a implantar a alteração em até dez dias úteis subsequentes ao requerimento do consumidor. (NR)

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2024.





**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**  
**Relatora**

Apresentação: 20/08/2024 16:26:14.333 - CFT  
CVO 1 CFT => PL 9255/2017  
CVO n.1



\* C D 2 4 6 3 0 1 7 4 7 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246301747800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro